



PREFEITURA DE
GURUPI
Nossa gente, nossa força.

GURUPI PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI

PROCESSO ELETRÔNICO Nº:2025120908003
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025023728
INTERESSADO: CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA O I ENCONTRO DE RPPS'S E
JORNADA PREVIDENCIÁRIA DO TOCANTINS.

PARECER TÉCNICO 022/2025 – UCI/GURUPI PREV
Inexigibilidade de Licitação Nº: IL-2025-147-GPI-GURUPI PREV

Encontra-se nesta Unidade de Controle Interno o processo administrativo em epígrafe, que objetiva a contratação de empresa para o fornecimento de 10 (dez) inscrições para o I Encontro de RPPS's e Jornada Previdenciária do Tocantins, destinado a servidores e conselheiros do GURUPI PREV.

No que interessa à presente análise, o procedimento de Inexigibilidade de Licitação foi instruído com base no art. 74, inciso II, c/c o § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que torna inexigível a licitação para a contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal de natureza singular.

A análise preliminar indica que o processo foi instruído com os documentos essenciais da fase de planejamento, como o Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, e que a contratação do evento se justifica pela singularidade do objeto e notória especialização dos palestrantes, conforme demonstrado nos documentos acostados aos autos.

Importante ressaltar que este Parecer Técnico atesta a regularidade formal do processo com base no que consta nos autos, não cabendo a esta Unidade de Controle Interno adentrar na responsabilidade direta e individual de cada agente. Ressaltamos que é de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesa dar prosseguimento à contratação, assegurando a exigência de toda a documentação necessária, a publicação dos atos e o envio das informações ao TCE/TO.

Desta feita, verificamos a observância dos preceitos estatuídos na Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais legislações que trata da matéria, razão pela qual **manifestamos que o processo está em conformidade no que diz respeito às exigências de forma e de procedimento.**

Encaminhem-se os autos à Procuradoria do GURUPI PREV para análise quanto à legalidade da Inexigibilidade.

Gurupi, 10 de dezembro de 2025.

Cristiane Martins Nogueira de Figueredo
Controladora Geral do GURUPIPREV
Decreto Municipal nº0182/2025

CRISTIANE MARTINS
NOGUEIRA DE
FIGUEREDO:87751720115

Assinado de forma digital por
CRISTIANE MARTINS NOGUEIRA DE
FIGUEREDO:87751720115
Dados: 2025.12.10 11:18:54 -03'00'



GURUPI PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI

APM 01-B, Entre Ruas 02 e 03, Park Filó Moreira – Gurupi-TO, CEP: 77421-060

(63) 99118.4060 Site www.gurupiprev.to.gov.br | Email gurupiprev@gurupi.to.gov.br